



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 069, DE 10 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal para atuar como fiscal de contrato de serviços da Secretaria Municipal de Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 077, de 02 de fevereiro de 2022 e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

Considerando o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

Considerando a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Evaldo Pinto Afonso, Matrícula Funcional nº 53776, Portador do CPF/MF nº 400.159.121-91, lotado na Divisão de Prédios, para atuar como fiscal dos contratos de serviço da Secretaria Municipal de Administração.

I - Além de acompanhar o andamento dos contratos de serviço da Secretaria Municipal de Administração até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal de contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

II - O fiscal designado para o acompanhamento dos contratos deverá acumular suas tarefas usuais com os da fiscalização da execução do objeto contratual.



III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

IV - A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

V - A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados nos Processos de contratos de serviço da Secretaria Municipal de Administração, bem como, cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

VI - A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelos mencionados Processos de contratos de serviço da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 3º Cumpra-se e publique-se.

ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR